

EDITAL ELETRÔNICO DE COMPRAS COMPRA ELETRÔNICA – CEL Nº 032/20 – HEMOAM

PREÂMBULO

- a. Seleção de proposta para compra por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, Decreto Estadual nº 25.046 de 02 de junho de 2005, que instituiu a compra direta por meio eletrônico e Decreto nº 25.374, de 14 de outubro de 2005, que instituiu o Sistema de Gestão de Compras do Amazonas e-compras.AM, tendo como critério de julgamento menor preço por item
- b. Unidade promotora da compra: Estado do Amazonas, através da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS HEMOAM
- c. Objeto: Aquisição de TUBO CAPILAR HEMOAM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QT
01	115550 - TUBO CAPILAR, Aplicação: Para micro-hematócrito SEM HEPARINA; Comprimento: 75mm; Diâmetro Interno: 1,1mm - 1,2mm; Diâmetro Externo: 1,5mm - 1,6mm; Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 unidades	FRASCOS	200

- d. Cotação: expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sendo que os lances deverão ser feitos observando a unidade de fornecimento.
- e. Local de entrega: Av. Constantino Nery, 4223 Chapada ALMOXARIFADO
- f. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias
- g. Validade da Proposta: 60 dias.
- h. Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias contados da entrega efetiva do bem, de acordo com o estabelecido no subitem 7.1 do presente edital.
- i. Critério de julgamento: menor preço por ITEM, dentre os lances válidos, nos termos previstos no subitem 2.9 do presente edital.
- j. Marca/Exigências/Garantia: deverão ser informadas, a marca e/ou o modelo do material.
- k. Data e período da inscrição da proposta eletrônica:
- Para inscrição das propostas: 11/09/2020 até 15/09/2020 às 13:50
- Abertura das propostas: 15/09/2020 às 13:55
 Início da sessão de disputa: 15/09/2020 às 14:00
- l. **Recebimento das propostas**: via Internet, no endereço eletrônico <u>www.e-compras.am.gov.br</u>, na data e período indicados no item anterior.





m. Será considerado o horário de Manaus/AM.

INFORMAÇÕES GERAIS

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1.1. Poderão participar da presente cotação eletrônica, todos os fornecedores que já estiverem inscritos no Cadastro de Fornecedores, em categoria compatível com o seu objeto e que estejam aptos a participar do processo competitivo eletrônico, mediante obtenção da senha de acesso ao Sistema e-Compras.AM, estando com a regularidade das Certidões Fiscais e Trabalhista junto a Comissão Geral de Licitação CGL;
- 1.2. Os fornecedores deverão estar inscritos na Secretaria de Fazenda SEFAZ no Cadastro de Fornecedores do Estado no Sistema Financeiro AFI, estando com a regularidade das Certidões Fiscais e Trabalhista.
- 1.3. É vedada a participação de:
 - a. Consórcios;
 - b. Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - c. Empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Estadual, na forma estabelecida em lei.

2. DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

- 2.1. Para a obtenção de senha o fornecedor deverá estar previamente cadastrado no site <u>www.e-compras.am.gov.br</u>, na opção PRÉ-CADASTRE-SE.
- 2.2. Como requisito para a participação no certame, o fornecedor deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital.
- 2.3. Todas as propostas que estiverem em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste Edital serão classificadas para a etapa de lances.
- 2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.
- 2.5. Os lances serão apresentados, via internet, no *site <u>www.e-compras.am.gov.br</u>*, durante o período estipulado no Chat de, pelo menos, 05 (cinco) minutos, para cada item.
- 2.6. O valor do lance apresentado deverá incluir todos os ônus que incidam sobre o bem objeto desta cotação eletrônica, inclusive as despesas com frete.
- 2.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 2.8. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração.
- 2.9. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta pode ser aceita, cabendo ao comprador do órgão a negociação para a obtenção do melhor preço.





- 2.10. Concluído o procedimento da etapa de lances e fase de negociação (caso não se obtenha o preço estimado), o comprador do órgão solicitará do licitante detentor da melhor oferta, por (item ou lote), o envio, no prazo de até 1 (uma) hora, da proposta de preço reformulada e dos documentos previstos no item 3.1.1, pelo e-mail indicado no chat. O envio da proposta e documentação tem por objetivo a inabilitação ou a declaração de vencedor do (item ou lote).
- 2.11. Caso a proposta de preços reformulada seja desclassificada ou a documentação não atenda aos requisitos de habilitação, será convocado o licitante que estiver na ordem de classificação para cumprimento do procedimento descrito no item 2.9 até a apuração de uma proposta e documentação que atendam o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 2.12. Como requisito para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar ao órgão contratante o documento original da proposta e o original ou cópia autenticada da documentação enviada por fax.
- 2.13. A Unidade Compradora poderá anular ou revogar a presente cotação eletrônica, desde que plenamente justificado, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

3. DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. As obrigações oriundas desta oferta de Compra Eletrônica CEL serão formalizadas por meio de Nota de Empenho emitida pela UNIDADE COMPRADORA, sendo disponibilizado ao CONTRATADO por e-mail ou retirado no endereço: Av. Constantino Nery, 4223 Chapada Setor de Almoxarifado
 - 3.1.1. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à apresentação, pela empresa titular da proposta vencedora, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do comunicado, em providenciar a regularização de suas certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas junto à Comissão Geral de Licitação CGL, na hipótese de as certidões apresentadas para o cadastramento estarem com os respectivos prazos de validade vencidos.
 - 3.1.2. Para aferir a necessidade de cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 3.1.1 a UNIDADE COMPRADORA realizará as diligências necessárias para aferir o cumprimento das obrigações acima descritas, ou ainda quando possível em outros sistemas.
- 3.2. Considerar-se-á efetivamente celebrada a contratação, caso o fornecedor não se manifeste em contrário, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento do recebimento da Nota de Empenho, dando início, a partir dessa data, ao prazo de entrega do objeto do contrato.
- 3.3. Em caso de descumprimento do disposto no subitem 3.1.1. ou de desistência do fornecedor, manifestada nos termos do subitem 3.2, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no artigo 81 da Lei federal n. 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive à aplicação de multa.
- 3.4 No caso de inexecução do contrato, salvo motivo de força maior, plenamente justificada, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.





- a. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, se o licitante recusar-se a aceitar a Nota de Empenho;
- b. Multa de 3% (três por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c. Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados;
- d. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;
- e. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação pelo órgão comprador, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade.
- f. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.
- g. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a Unidade Compradora efetuar, mediante a emissão do DAR. No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.
- 3.5. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei federal n. 8.666/93, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo no caso do artigo 79, § 2º da mesma lei.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O bem deverá ser entregue no local e prazo assinalados, respectivamente, na alínea "e", "f" do preâmbulo do presente edital.

5. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 5.1.Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal n. 8.666/93.
- 5.2. A CONTRATADA poderá, ainda, rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução mencionada no subitem anterior e de outras penalidades previstas em lei.
- 5.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação da outra.
- 5.4 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

6. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. A entrega do bem deverá ser atestada pela Unidade Compradora, que aferirá a sua conformidade com as especificações desta oferta de Compra Eletrônica CEL.
 - 6.1.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor colherá, no comprovante de entrega, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Administração responsável pelo recebimento, que terá caráter provisório.
- 6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual a Administração poderá:





- 6.2.1. Em se tratando de irregularidades quanto à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 6.2.1.1. Na hipótese de substituição a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.2.2 Em se tratando de diferença de quantidades ou de partes, a CONTRATADA determinará sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. 6.2.2.1. Aplica-se à hipótese de complementação o disposto no subitem 6.2.1.1.
- 6.2.3. O objeto da presente contratação será recebido em caráter definitivo, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na alínea "e" do preâmbulo, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo firmado pelo servidor responsável.

7. PAGAMENTO OU LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

- 7.1. O pagamento, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto contratado, será efetuado no prazo de 30 (trinta dias) contados da data prevista neste edital para a entrega do bem, ou da sua efetiva entrega, prevalecendo a que ocorrer por último, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura (eletrônica), mediante crédito em conta-corrente do fornecedor, indicada na ocasião do cadastramento, desde que cumpridas as disposições estabelecidas no item 6.
- 7.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.3 A NF-e será obrigatória nas compras governamentais de MATERIAIS, para administração direta e indireta, incluindo as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, a partir de 01/12/2010, de acordo com o Protocolo ICMS 42, publicado no D.O.U. de 15/07/2009, em sua Cláusula 2ª, Inciso I.

8. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

8.1. Informações poderão ser obtidas na Gerência de Compras da Fundação HEMOAM, a partir da divulgação deste Edital de Compra Eletrônica – CEL, sendo competência deste órgão a resolução dos casos omissos, sito a Av. Constantino Nery, 4223 - Chapada.

9. FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada.

Manaus, 11 de setembro de 2020

MARIA DO P. SOCORRO SAMPAIO CARVALHO Diretora Presidente





